## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

citante.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio https://www.comprasnet.gov.br/.

Recife, 19 de março de 2013.

## LILIANA VIEIRA DE BARROS Chefe da Divisão de Licitações SIAPE 2132526

PREGOEIRO	SIAPE
MARÍLIA SOBRAL DE ALMEIDA	1963121

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2013, destinado à aquisição de material permanente para o Curso de Odontologia da UFPE (campus Recife), conforme processo administrativo nº 23076.043303/2012-81.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h**, *horário de Brasília*, **de 02 de abril de 2013**, no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br/">https://www.comprasnet.gov.br/</a>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975*, *de 04 de outubro de 2012*, *do Magnífico Reitor*, estará promovendo

## Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27, de 10/11/2010; na Lei nº 12.440, de 07/07/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

#### Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1.** Aquisição de material permanente para o Curso de Odontologia da UFPE (campus Recife), compreendendo um total de 08 (oito) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital;
- **1.1.1.** Os equipamentos devem ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Edital:
- 1.2. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;
- **2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.3. Não será admitida a participação de empresa:
- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** temporariamente suspensa de participar de licitação com a UFPE ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (cf. Acórdão TCU nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, D.O.U. 28.11.2012);
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) que não tenha sede no País;
  - e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- **2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da

referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

- **2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
  - **b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2°, "in fine", da Lei 8.666/93);
  - c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (art. 7°, inciso XXXIII, da CF/88);
- **d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.
- **2.5.1.** As **restrições** na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio *https:/www.comprasnet.gov.br/* link: credenciamento (*art. 3°*, § 1°, do *Decreto nº* 5.450/2005);
- **3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3°, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art.* 3°, § 5°, do *Decreto* n° 5.450/2005);
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

## 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

- **4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);
- 4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no subitem 5.4;
- **4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:
- a) não apresentem dados conforme exigido no subitem 4.2;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- **4.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- **4.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005).

# 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);

- **5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **5.4.** Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

#### 6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- **6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.5.** O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- **6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- **6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;
- **6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6° e 7°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.10.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP,** o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;
- **6.10.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- **6.10.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **6.10.3.** A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.13.** Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **ME/EPP(s)** que optar(em) pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá(ão) enviar **a documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;
- 6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer

acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

- **6.14.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- **6.15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.16.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

#### 7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;
- 7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da etapa de lances:
- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme anexo II deste Edital, juntamente com o exigido no subitem 7.2.2;
  - b) documentação de habilitação indicada no subitem 7.3;
  - c) documentação comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.
- **7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;
- **7.2.2.** A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;
- **7.2.3.** Na proposta escrita o produto deverá ser especificado claramente, não apenas através do fabricante, mas também do modelo ou da linha do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;
- **7.2.4.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento;
- **7.2.5.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;
- **7.2.5.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- **7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

#### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- **a.2)** Registro Geral RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

# b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2° e 3°, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3° do Decreto nº

6.204, de 5/9/2007;

**b.2)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

### c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **d.1)** Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d.2) Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida;
- **d.3)** Cópia legível autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle e, no caso de medicamentos importados, Certificado traduzido emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme Portaria MS nº 3.765, de 20 de outubro de 1998.
- **7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras "a", "b.1", "c.1", "c.2", "c.3" e "c.4" do subitem 7.3, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras "b.2" e "c.5" acima, necessariamente;
- **7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;
- **7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras "b" e "c.3" do subitem 7.3*);
- 7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;
- **7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;
- **7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do *subitem 7.3*;
- **7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou revogar a licitação;
- **7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às

sanções previstas no Edital (art. 21, § 3°, do decreto nº 5.450/2005).

#### 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;
- **8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

#### 9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;
- 9.2. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASNET.

#### 10. NOTA DE EMPENHO

- **10.1.** A nota de empenho substitui o termo do contrato;
- **10.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;
- **10.2.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;
- **10.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais *(art. 27, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005)*;
- **10.4.** A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do *subitem 7.3* (*letras "a", "b" e "c"*), devidamente atualizada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 11.1. Entregar os equipamentos objeto deste Edital, na Coordenação do Curso em Odontologia Centro de Ciências da Saúde, situado na Avenida da Engenharia, s/n, Cidade Universitária, Recife-PE, em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada previamente por meio do telefone (81) 2126-8344, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, com a Professora Sílvia Regina Jamelli;
- 11.2. Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;
- 11.3. Prestar garantia de fábrica, sem ônus adicionais à UFPE, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, com cobertura no Brasil, necessária ao funcionamento dos

mesmos;

- **11.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houverem sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirjam do que foi proposto ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- **11.5.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 11.6. Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- **11.7.** Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Aceitar, nas mesma condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

- **12.1.** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações;
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, abatidas às multas, se houver;
- 12.4. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

## 13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Recebida a Nota de Empenho, a adjudicatária providenciará a entrega dos equipamentos no local e prazo estabelecidos no **subitem 11.1** deste Edital;
- **13.2.** O recebimento por Comissão a ser designada pela UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregues e recebidos, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;
- **13.3**. A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a adjudicatária a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;
- **13.4.** Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega dos equipamentos fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo estabelecido no item supracitado.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos no prazo e local estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital, por depósito bancário na conta corrente da adjudicatária, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação em Odontologia, após constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária, e verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS;
- **14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## 15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à

ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais:

- **15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa na forma estabelecida no subitem 15.3;
- III Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso** II, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;
- **15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
- I Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- III Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- **15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o  $\S 3^\circ$  do *art*. 86 e  $\S 1^\circ$  do *art*. 87 da *Lei n* $^\circ$  8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;
- **15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **15.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº* 8.666/93, no que couber;
- **15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

#### 16. DISPOSICÕES FINAIS

- **16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;
- **16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;
- **16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;
- **16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;
- 16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
- 16.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do Programa de Trabalho: nº

- 12.364.2032.20RK. 0026 Funcionamento das Universidades Federais No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a Lei nº 12.708 de 17/08/2012 LDO 2013, DOU de 17/08/2012 e de 21/08/2012 e Projeto de Lei nº 24/2012 CN (PLOA 2013);
- **16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual LOA do exercício correspondente;
- **16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;
- **16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;
- **16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações** > **manuais** > **pregão** > **pregão eletrônico fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;
- **16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5°*, *Parágrafo Único, do Decreto n° 5.450/2005*);
- **16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;
- **16.11.** Disponibilização do Edital: *https://www.comprasnet.gov.br/*;
- **16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio <a href="https://www.ufpe.br">www.ufpe.br</a> opção Links Rápidos ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;
- **16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios http://www.in.gov.br/* (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou *https://www.comprasnet.gov.br/*;
- 16.14. Integram este instrumento: Anexo I Especificações e Quantitativos; Anexo II Modelo da Proposta;
- **16.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 19 de março de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS Chefe da Divisão de Licitações SIAPE 2132526

# ANEXO I

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2013

# ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDADE
1	Câmera Escura Portátil: Segundo os requisitos da Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. A câmera portátil deve ser produzida com material de poliestireno de alta resistência, apresentando as seguintes características: 1- Totalmente opaca. 2- Conter 4 copos de aço inox de 280 ml para o revelador, enxágue, fixador e banho final. 3- Apresentar suporte para os 4 copos. 4- Possuir alavanca interna de fechamento da tampa. 5 – Ser de fundo com dispositivos antiderrapantes. 6 – Além dos filmes periapicais e interproximais de todos os tamanhos, possibilitar o processamento dos filmes oclusais. 7 – A câmera escura devera vir acompanhada de: 1- Uma tabela sugestiva de processamento para o método temperatura/tempo; 2- Um cronometro regressivo digital com memoria e alarme; 3 – Um termômetro de imersão; 4 – Duas colgaduras individuais em inox; 5 – Uma colgadura CAL de 7 gavetas; 6 – Duas espátulas plásticas.		15
2	Avental Plumbífero Panorâmico para Adulto: Deve fornecer proteção total (anterior e posterior) da região de tórax e abdômen do paciente. Além disso, deve apresentar tamanho de 85x60 cm; proteção total das costas com decote; leveza; flexibilidade; fechamento com cinta e fívela; ser impermeável e equivalência em chumbo de 0,25 mm ou 0,50 mm.	UND.	1
3	Avental Plumbífero Panorâmico para Crianças: Deve fornecer proteção total (anterior e posterior) da região de tórax e abdômen do paciente. Além disso, deve apresentar tamanho de 60x50 cm; proteção total das costas com decote; leveza; flexibilidade; fechamento com cinta e fivela; ser impermeável e equivalência em chumbo de 0,25 mm ou 0,50 mm.	UND.	1
4	Avental de Chumbo Adulto: com protetor de tireoide. Ser impermeável e com fechamento em velkron. Tamanho 0,60x0,76m, proteção equivalente de 0,25 a 0,50 mm de PB , uso odontológico ou similar.	UND.	6
5	Avental de Chumbo Infantil: com protetor de tireoide. Ser impermeável e com fechamento em velkron. Tamanho $0,60x0,76m$ , proteção equivalente de $0,25$ a $0,50$ mm de chumbo , uso odontológico ou similar.	UND.	2
6	Chassis Radiográficos rígidos e curvos: com écrans intensificadores, para realização da técnica radiográfica, panorâmica, no aparelho de raios-X panorâmico rotograph. Plus.	UND.	2
7	Chassi radiográfico plano e rígido: com écran intensificador 20x25.	UND.	1
8	Deionizador Confeccionado em PVC; Coluna deionizadora (50L/h), Bivolt automático; Suportando até 6 bar de pressão de alimentação; Rendimento: 900 litros, considerando água de entrega com 100 ppm de CaCO3; Condutividade: 0,7 a 4,0 uS/cm; Resistividade: 1,5 a 0,3 M(resistencia)xcm; pH: 5 a 8	UND.	1

#### **ANEXO II**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2013

#### MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para o Curso de Odontologia da UFPE (campus Recife), quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ...... (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do Edital).

**ANEXOS:** Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do objeto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

## DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N°: NOME DO BANCO: AGÊNCIA N°: NOME DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE N°: PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ...... de ..... de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, assinatura)